



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de serviços de arquitetura necessários à execução do objeto descrito no **ANEXO I** da presente licitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a elaboração de **PROJETO ARQUITETÔNICO e MEMORIAL DESCRITIVO**, com especificações técnicas de cada material utilizado na obra, para a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, de acordo com as exigências do CREA – ATO NORMATIVO Nº 004/2010, de 23 de agosto de 2010, conforme especificações constantes do Anexo I.

Data e horário para a apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços: até 30 de março de 2015, segunda-feira, às 9 horas e 30min. (horário de Brasília).

Os trabalhos de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima mencionado, em ato público.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

Vistoria: A vistoria é **obrigatória**. Deverá ser **agendada** com antecedência, junto à Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP – CEP: 16010-060 – Telefones: (18)3636-5040/3636-5074 – (18)3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br. A vistoria deverá ser feita no horário de expediente (das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min), durante o período compreendido entre a data de publicação deste Convite e aquela prevista para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

O Convite poderá ser retirado por qualquer interessado na Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

Integram este Convite os seguintes anexos:

- I – Especificações Técnicas para elaboração dos Projetos
- II – Proposta de Preços;
- III – Declaração de Habilitação;
- IV – Procuração;
- V – Declaração de Interesse para Participação no Processo Licitatório;
- VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- VIII – Minuta de Contrato.

1. DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência do presente processo licitatório poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVITE

2.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Convite e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Convite, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefones: (18) 3636-5049, (18) 3636-5068 ou 18) 3636-5074 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

3. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.1.1. A pretensão a que se refere o item 3.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Convite, devidamente protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefones: (18) 3636-5049, (18) 3636-5068 ou (18) 3636-5074 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Convite será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

3.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste processo licitatório pessoas físicas ou jurídicas convidadas ou interessadas.

4.1.1. Entende-se por convidadas as pessoas físicas ou jurídicas notificadas por esta Câmara Municipal para retirada do Convite.

4.1.2. Entende-se por interessadas as pessoas físicas ou jurídicas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário e data marcados para a entrega dos envelopes, **considerando-se o interesse de participação a apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, **e declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo V deste Convite**, em duas vias.

4.1.3. Os documentos de que trata o subitem 4.1.2 devem ser protocolados na Câmara Municipal de Araçatuba ou encaminhados para o e-mail: licitação@camaraaracatuba.com.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, antes da abertura dos mesmos.

4.2. Somente poderão participar interessados que possuam atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, cuja comprovação será feita através dos documentos de habilitação.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

4.3.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

4.3.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

4.3.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.7. não convidadas e que não atendam ao disposto nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Convite, e **apresentada fora do Envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

5. DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E RESPECTIVA ABERTURA

5.1. Os interessados em participar do presente processo licitatório deverão apresentar 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e indevassáveis, um contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 1), e o outro contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 2), que serão recebidos pela Comissão Julgadora até o dia **30 de março de 2015, segunda-feira, às 9h30min** (nove horas e trinta minutos) (horário de Brasília), quando se dará a respectiva abertura.

5.2. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres na parte externa:

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Araçatuba
Convite n.º 001/2015

Denominação e C.N.P.J. da Proponente
Envelope n.º 2 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Araçatuba
Convite n.º 001/2015

5.3. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Convite, desde que não haja comunicação expressa em sentido diverso.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar dentro do Envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação)**:

6.1.1 Pessoa Jurídica:

6.1.1.1 **declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame**, que deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo III deste instrumento convocatório;

6.1.1.2. declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste instrumento convocatório;

6.1.1.3. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.3.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.4. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – I.N.S.S., mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D-E.N. – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.1.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1.4.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

6.1.1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

6.1.1.5. **quanto à qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.1.6. **quanto à qualificação operacional:**

I – certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

II – atestado de vistoria, emitido e assinado por servidor da Câmara Municipal de Araçatuba, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório.

6.1.2 Pessoa Física:

6.1.2.1. **quanto à habilitação jurídica:**

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo III deste instrumento convocatório.

d) declaração do licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste instrumento convocatório;

6.1.2.2. **quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com o Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.1.6. quanto à qualificação operacional:

I – certidão de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

II – atestado de vistoria, emitido e assinado por servidor da Câmara Municipal de Araçatuba, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório.

6.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Julgadora no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. A Comissão Julgadora diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.6. O licitante será **inabilitado** quando:

I – deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope n.º 1 (Documentos de Habilitação), apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

II – algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente processo licitatório, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros processos licitatórios.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Anexo II poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo a proposta de preços estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3. Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante pessoa jurídica ou CPF/CREA da pessoa física.

7.3.2. valor total global em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente processo licitatório, além daquelas exigidas pelo CREA. Não serão considerados adicionais posteriores em separado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável;

7.3.3. indicação do prazo de execução dos serviços no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Autorização para Início dos Serviços, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal;

7.3.4. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

7.3.5. declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.3.6. declaração impressa na proposta de que os serviços a serem executados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I, deste edital;

7.3.7. nome do banco, número da agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

7.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Convite, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

7.5. A Câmara Municipal de Araçatuba exime-se de qualquer responsabilidade por propostas enviadas por via postal que sejam entregues à Área de Compras e Patrimônio fora do horário estipulado neste Convite.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as correções de erros meramente formais.

7.7. Poderão ser corrigidos pela Comissão Julgadora erros meramente matemáticos.

7.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

7.9. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Convite, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante na execução contratual.

7.10. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Convite.

7.11. Não deverá constar da proposta qualquer tipo de desconto ou vantagem, pois o critério adotado para este certame licitatório é o de menor preço.

8. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os Envelopes n.º 1 (Documentos de Habilitação) e n.º 2 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na Área de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

8.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante esteja munido de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que poderá ser apresentado conforme o modelo constante do Anexo IV deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que o assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

8.3. Os trabalhos da Comissão Julgadora, objetivando a verificação das condições de participação e habilitação dos licitantes, serão iniciados, em ato público, na data, horário e local estabelecidos neste Convite.

8.3.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

8.4. A Comissão Julgadora examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão.

8.4.1. Por proposta da Comissão Julgadora, e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela comissão sobre a habilitação dos licitantes, a abertura dos Envelopes n.º 2 (Proposta de Preços) poderá ocorrer no mesmo ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

8.4.2. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 8.4.1, a data de abertura dos Envelopes n.º 2 (Proposta de Preços) será oportunamente divulgada, respeitando-se o prazo disposto em lei para a interposição de recurso.

8.4.3. O Envelope n.º 2 (Proposta de Preços) de licitante inabilitado permanecerá fechado, e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias, após o que será inutilizado.

8.5. Os Envelopes n.º 2 (Proposta de Preços) serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os Envelopes n.º 1 (Documentos de Habilitação).

8.5.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

8.5.2. A Comissão Julgadora examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

8.6. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas, ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, os autos do processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba para homologação e adjudicação.

8.7. Se não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse de mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Comissão Julgadora dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste instrumento convocatório concernentes à aceitabilidade da proposta escrita.

8.8. As impugnações e os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta em Lei.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A análise, o julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão Julgadora, com observância dos arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

9.2. As propostas serão julgadas levando-se em consideração o menor preço apresentado.

9.2.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

9.2.2. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

9.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento convocatório e ofertar o menor preço.

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.5. É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 9.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.6.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O processo licitatório, após o seu julgamento, será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, objetivando sua homologação e adjudicação ao licitante que apresentou o menor preço.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados com relação a este procedimento licitatório cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.2. O recurso será interposto pelo licitante que assim o desejar, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba e protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo, por intermédio do Presidente da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.2.1. Será admitida a apresentação do recurso por intermédio do e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3. Interposto o recurso, os demais licitantes serão dele cientificados, uma única vez, por via postal, abrindo-se-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação.

11.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12. DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

12.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Convite, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

12.2. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Araçatuba verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. É facultado à Câmara Municipal de Araçatuba, quando o licitante adjudicatário, regularmente convocado, não assinar o contrato no prazo de que trata o item 12.1, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

12.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

12.6. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório iniciar-se-á a partir da data da assinatura da autorização para início do serviço, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento do Projeto.

12.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela única após 3 (três) dias da entrega final do Projeto Executivo, com emissão da Nota Fiscal – Fatura ou RPA no caso de pessoa física, através de depósito em conta corrente da Contratada.

13.2. Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento da contribuição ao I.N.S.S., do F.G.T.S. e do I.S.S.Q.N., quando for o caso, poderão ser apresentados cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

13.3. A não apresentação dessas comprovações assegura à Câmara Municipal de Araçatuba o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

13.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

15. DOS REAJUSTES

15.1. O preço proposto não sofrerá reajuste.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

16.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

16.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Araçatuba;

16.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

16.2.5. a dissolução da sociedade;

16.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara Municipal de Araçatuba, prejudique a execução do contrato;

16.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada;

16.2.8. razões de interesse público;

16.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Araçatuba, nos casos enumerados nos subitens 16.2.1 a 16.2.9;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Araçatuba;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá aplicar à contratada as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

17.1.1. advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

17.1.2. multa, em conformidade com os itens 17.2 a 17.5;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

17.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

17.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

17.6. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.1.2.

17.7. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.678, de 12 de dezembro de 2014 (Orçamento Municipal – 2015 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.2. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

19.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização do certame.

19.6. As normas que disciplinam este Convite serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora.

19.8. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo licitatório não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 20 de março de 2015.

Aparecido Saraiva da Rocha

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Execução de Projeto Arquitetônico:

1 - Dos serviços:

1.1 – Estudo Preliminar: estudo das condições gerais do problema para determinar a viabilidade de solução e o partido arquitetônico a ser adotado compreendido em:

- a) Coleta de dados;
- b) Visita do local
- c) Estudos plotados (escala 1:50)

1.2 – Anteprojeto e Estimativa:

- a) Estudo elucidativo que permite a compreensão da obra;
- b) Execução de Anteprojeto Arquitetônico

1.3 – Projeto Executivo e Detalhes de execução:

- a) Projeto executivo para obra civil com detalhes de execução necessários;
- b) Esquema hidrossanitário (locação de pontos)
- c) Esquema Elétrico (locação dos pontos de iluminação, tomadas, etc)
- d) Esquema de cobertura;
- e) Esquema de determinação de revestimentos;
- f) Esquema de serralheria, marcenaria, carpintaria, vidros e pintura;
- g) Determinação de local para implantação de elevador de acesso aos pavimentos superiores;
- h) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços arquitetônicos.

Execução de Projeto Estrutural:

1 - Objeto: fornecimento de projeto estrutural de um prédio comercial em concreto armado para fundações, cálculo e detalhamento de estrutura metálica para superestruturas no projeto de ampliação na Câmara Municipal de Araçatuba, composto de pavimentos térreo e três tipos, conforme projeto de arquitetura.

Serviços:

1.1 – Elaboração de projeto estrutural de concreto armado para determinação das fundações conforme normas de arquitetura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

- a) Planta de locação de estacas e formas dos blocos de fundações;
- b) Planta de formas e detalhes das vigas de concreto armado;

1.2 – Elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica conforme normas de arquitetura

- a) Quantitativos de aço;
- b) Determinação de cargas na estrutura;
- c) Determinação de vão entre estruturas de apoio;
- d) Dimensionamento de estrutura de apoio para vigas e pilares;
- e) Quantitativos de aço para estrutura;
- f) Pesquisa de material para fechamentos laterais das paredes;
- g) Criação de memorial descritivo dos projetos de estrutura metálica e projeto de fundações;
- h) Detalhamento de ligações soldadas e fechamento do prédio;
- i) Área do projeto estrutural conforme normas de arquitetura;
- j) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- k) Cálculo e detalhamento de escada metálica e ou concreto;

Execução de Projeto Elétrico:

1 - Objeto: Apresentar orçamento para confecção de projetos elétricos

Dados Técnicos do local: obtidos através de projeto arquitetônico apresentado e definido.

Serviços:

- a) Projeto de instalação elétrica: tomadas, interruptores, luminárias, tubulação, fiação e quadros;
- b) Projeto de instalação telefônica: tomadas de telefone, tubulação, caixa padrão Telebrás
- c) Projeto de instalação lógica: tomadas de lógica, tubulação e locação e dimensionamento de rack;
- d) Memorial descritivo das instalações acima, com o quantitativo dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 001/2015

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Fax:
e-mail:		C.N.P.J. n.º ou CPF n.º

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO e MEMORIAL DESCRITIVO, com especificações técnicas de cada material utilizado na obra, para a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, de acordo com as exigências do CREA – ATO NORMATIVO N° 004/2010, de 23 de agosto de 2010, conforme especificações constantes do Anexo I.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL
Elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO e MEMORIAL DESCRITIVO, com especificações técnicas de cada material utilizado na obra, para a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Araçatuba.	

Prazo de execução dos serviços: ____ (_____) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Autorização para Início dos Serviços, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o Cronograma Físico (máximo de 40 dias).

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (mínimo de 40 dias).

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços a serem executados atendem todas as especificações constantes no Anexo I deste edital.

Dados bancários para o crédito correspondente ao pagamento:

Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2015

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 009/2015 – Convite n.º 001/2015, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2015

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015
Convite n.º 001/2015
EDITAL

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita
no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a
_____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º
_____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la
no Processo Licitatório n.º 009/2015 – Convite n.º 001/2015, realizado pela Câmara
Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame,
notadamente assinar os documentos do processo licitatório, interpor recursos ou renunciar
ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2015

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015
Convite n.º 001/2015
EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
LICITATÓRIO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, estabelecida na _____ (endereço completo), declara interesse em participar do Processo Licitatório n.º 009/2015 – Convite n.º 001/2015, e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade até ____/____/____, e com classificação em categoria compatível com o objeto do referido processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º

(Elaborar duas vias: uma para a Câmara Municipal de Araçatuba e outra para o licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu, _____ (nome completo),
portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada
em participar do Processo Licitatório n.º 009/2015 – Convite n.º 001/2015, realizado pela
Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V,
da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art.
7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2015

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015
Convite n.º 001/2015
EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 009/2015 – Convite n.º 001/2015, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2015

(Assinatura do representante legal)
Nome:
R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA A
AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Aparecido Saraiva da Rocha, pelo Vice-Presidente, Vereador Rivaél Benedito de Souza, pelo 1.º Secretária, Vereadora Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira, e pelo 2.º Secretário, Vereador Carlos Roberto Santana, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ – Estado de _____, por meio de seu representante legal, o Senhor _____, inscrito no C.R.E.A. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 009/2015 – Convite n.º 001/2015, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, com especificações técnicas de cada material utilizado na obra, para a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, de acordo com as exigências do CREA – ATO NORMATIVO Nº 004/2010, de 23 de agosto de 2010, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

a fiscalização, acompanhamento, medição e verificação do cronograma físico e financeiro da execução das obras de ampliação, desde o seu início até o seu término.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Da CONTRATADA:

3.1.1. Dos Serviços

I - entregar o projeto de ampliação do prédio em até 40 (quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura da autorização do serviço;

II – efetuar medição no local, com a apresentação de Planta Baixa real;

III - elaborar plantas baixas, cortes, elevações e “lay out” interno das situações propostas;

IV - elaborar projeto de adequação do prédio às disposições da Lei Federal n.º 10.098/2000 e do Decreto Federal n.º 5.296/2004, conforme NBR 9.050, com sanitários, rampas de acesso e elevador;

V - acompanhar as obras de ampliação e adequação do prédio, mediante a realização de visitas técnicas, por seu profissional responsável;

3.1.2. Dos Projetos e detalhes de execução

I - elaborar projeto executivo para obra civil com detalhes de execução necessários;

II – Fornecer CD-R contendo o projeto finalizado.

3.1.3. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.2. Da CONTRATANTE:

3.2.1. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

3.2.2. prestar todos os esclarecimentos necessários para elaboração do projeto.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em parcela única após 3 (três) dias da entrega final do Projeto, com emissão da Nota Fiscal – Fatura ou RPA no caso de pessoa física, através de depósito em conta corrente informada pela Contratada.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal ou fatura até o 5.º (quinto) dia após apresentação da declaração de entrega dos projetos.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.4. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

4.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

4.7. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á a partir da data da assinatura da autorização para início do serviço, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento do Projeto, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no 1.º (primeiro) dia útil subsequente à data de assinatura da autorização de início de serviço assinada pela Presidente da Câmara Municipal.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, caso a **CONTRATADA** não esteja executando a contento o objeto do presente contrato, rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.

6. DOS REAJUSTES

6.1. O preço proposto não sofrerá reajuste.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

8.1.1. advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

8.1.2. multa, em conformidade com os itens 8.2 a 8.5;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015

Convite n.º 001/2015

EDITAL

valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

8.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

8.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2.

8.6. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.7. A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta cláusula não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência, nem impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivamente verificados em decorrência das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.678, de 12 de dezembro de 2014 (Orçamento Municipal – 2015 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Área de Compras e Patrimônio

Processo Licitatório n.º 009/2015
Convite n.º 001/2015
EDITAL

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de sua Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o Servidor _____.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

ARAÇATUBA, 20 DE MARÇO DE 2015.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

APARECIDO SARAIVA DA ROCHA
Presidente

MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA
1.º Secretária

CARLOS ROBERTO SANTANA
2.º Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____